

Página 000009/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000155									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

[Handwritten signatures]

Página 000010/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000156									
	Emolumentos	Funrejus	Funsarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscus
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 206,69



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

Página 000011/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000157									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										R\$ 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95. Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Página 000012/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpon	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69

000158



APAE
Nova Fátima - PR

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Página 000013/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000159									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundepr	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou *online* de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora

Página 000014/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00
										RS 206,69	

000160



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo Único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo Único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Página 000015/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000161									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpon	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

Página 000016/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000162									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Página 000017/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00
Total										RS 206,69	

000163



APAE
Nova Fátima - PR

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual - Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Página 000018/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000164									
	Emolumentos	Funcjus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										R\$ 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/85 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual - Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Página 000019/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000165									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscos
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00
Total										RS 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

Página 000020/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

Página 000021/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
											RS 206,69

000167



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º - A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º - A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Página 000022/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000168									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

Página 000023/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69

000169



APAE
Nova Fátima - PR

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

APAE - Entidade Filantrópica (Res. 25/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Página 000024/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS, FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Busous
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo Único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando

Página 000025/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69	

000171



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

(Handwritten signatures)

Página 000026/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000172									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

Página 000027/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69	

000173



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

Página 000028/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69

000174



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAES sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As APAEs deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

Página 000029/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundop	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 206,69	

000175



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

Página 000030/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000176									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundepr	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- e) ficha de filiação de associado da APAE;
 - f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
 - g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
 - h) termo de compromisso.
- V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.
- VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Página 000031/000031 Registro Nº AVERBAÇÃO 022 15/07/2024 Total	Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.									
	000177									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Busvas
RS 150,00	RS 13,84	RS 21,75	RS 7,50	RS 10,60	RS 0,00	RS 3,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										RS 206,69



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
 MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/08/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§ 1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

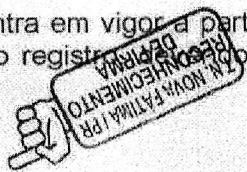
Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

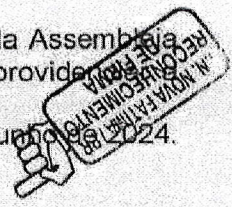
Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro na Diretoria Executiva provida sua divulgação.

Nova Fátima, 20 de junho de 2024.

Márcio Roberto Bauman Roberti
 PRESIDENTE APAE DE NOVA FÁTIMA
 CPF Nº 023.587.499-07



Cláudia Helena do Vale Pascoal Rodrigues
 PROCURADORA JURÍDICA
 CPF Nº 071.964.149-77 - OAB/PR 63190



**CÓPIA DA ATA Nº 002/2022 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA
ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE NOVA FÁTIMA – PARANÁ / BIÊNIO 2023-2025**

"Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022) às 19h00min. reúnem-se na sede da APAE, sito à Alameda Bolívia, nº 45, Jardim Residencial, nesta cidade de Nova Fátima/PR, os membros da atual administração, bem como os membros do novo processo eleitoral, convocados pelo Edital datado de 03/10/2022 afixado em locais públicos e registrado em livro próprio. A Assembleia Geral Ordinária é instalada pela Sra. Renata Montenegro Balan Xavier, atual presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima que imediatamente após dar boas vindas a todos apresenta os membros da Comissão Eleitoral: Maria Zilda de Lima Chaek CPF nº 475.378.179-87, Elisa Angela Ribeiro Gonçalves CPF nº 018.704.209-85, Rosemari da Silva Xavier de Souza CPF nº 495.005.709-04, Janine Cristina Santos de Oliveira CPF nº 074.708.549-83, Flavia Pertele Simões dos Santos CPF nº 062.222.949-44. Em seguida, solicita que a Sra. Maria Zilda de Lima Chaek presida esta Assembleia, para tanto a mesma saúda todos os presentes e solicita que a Sra. Renata Montenegro Balan Xavier inicie a apresentação do Relatório de Atividades e Contas referentes à gestão 2020/2022. Logo após, o Conselho Fiscal declara parecer favorável aos relatórios apresentados. Continuando, a Sra. Maria Zilda passa para o terceiro item do edital, para proceder à Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de **01/01/2023 a 31/12/2025**. Considerando que somente uma chapa foi inscrita, a mesma é eleita por aclamação, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: MARCIO ROBERTO BAUMAN ROBERTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 6.222.638-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.587.499-07, residente e domiciliado à Avenida Ramiro Fraiz Martínez, nº 20, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **Vice-Presidente: JANE DE SOUZA BASTIANI SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 4.105.967-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.525.829-91, residente e domiciliado à Rua João Rabelo de Andrade, nº 295, Cond. Res. Bella Vista casa 14, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **1ª Diretora Financeira: LIGIA MARIA LIMA DOS REIS**, brasileira, casada, caixa de banco, portadora do documento de identidade RG nº 8.203.600-8 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.141.999-37, à Rua Nestor Cendon Garrido nº 20, Vila Santa Edwirges, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **2ª Diretora Financeira: VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do documento de identidade RG nº 8.923.367-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.988.739-83 residente e domiciliada à Avenida Ramiro Fraiz Martínez nº 24, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **1º Secretário: GILBERTO ALMEIDA GABRIEL PEREIRA**, brasileiro, casado, pastor, portador do documento de identidade RG nº 000899675.SSP-MS, inscrito no CPF sob nº 829.191.191-68, residente e domiciliado à Rua Labib Chaek, nº 659, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **2º Secretária: ISABEL DE SOUZA BERNARDES**, brasileira, união estável, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 10.455.932-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.194.949-17, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 60, QD43 LT44 Jardim Residencial, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **Diretora de Patrimônio: ANA LUCIA DE LIMA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 4.220.447-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 581.521.309-82, residente e domiciliado à Rua Moisés Lupion, nº 172, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **Diretor Social: CELSO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, captador de grãos, portador do documento de identidade RG nº 1.214.050 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 140.255.909-72, residente e domiciliado à Rua Labib Chaek, nº 576, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JULIANA DA SILVA CHAVES BUENO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do documento de identidade RG nº 7.838.869-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.704.999-39, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Ferreira de Souza nº 07, QD.04 LT.10, Santa Edwirges, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ANGELO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do documento de identidade RG nº 7.177.283-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.634.549-61, residente e domiciliado à Rua Pedro Marçal Ribeiro, nº 348, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ELISANGELA DA SILVA BATISTA**, brasileira, casada, recepcionista, portadora do documento de identidade RG nº 7.975.567-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 027.567.789-31, residente e domiciliada à Rua Anibal Pena, nº 11, Conjunto Habitacional Santa Edwirge, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **SUEDIA LOPES NUNES**, brasileira, viúva, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 9.083.857-1 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 156.712.578-67,

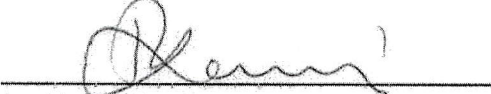


residente e domiciliada à Rua Projetada A, S/N, Vila Rural, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **MARCIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 8-013.882-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.113.409-40, residente e domiciliada à Rua Guerino Busquim nº 41, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:** **CAMILA RAFAEL IZUHARA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 8.925.008-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 069.407.019-07, residente e domiciliada à Avenida Nicanor Ferreira de Mello, nº 463, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ALINE MARA ROQUE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 8.103.187-8 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.968.229-43, residente e domiciliada à Rua Antonio Grandis Gatti nº 536, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ROZILENE APARECIDA LEONARDO**, brasileira, divorciada, estagiária, portadora do documento de identidade RG nº 8.025.494-6 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.995.679-39, residente e domiciliada à Rua Orquídea nº80, QD.01 LT20, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** **MARCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, separada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 60.930.451-3 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 371.436.128-63, residente e domiciliada à Rua Pinheiro, nº 101, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ADÃO MESSIAS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 7.748.063-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.228.279-31, residente e domiciliado à Rua Azaleia, nº 01, QD11 LT6, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **VALTIELI CARVALHO ANASTACIO FARIAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 10.345.285-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº079.549.439-41, residente e domiciliado à Rua Cedro, nº 57 QD5 LT9, nesta cidade de Nova Fátima/PR. Encerrada a eleição, é feita a indicação dos nomes das professoras da Escola Fatimense para comporem a UGT – Unidade Gestora de Transferências para o próximo mandato, conforme segue: Patricia Regina Ribeiro RG nº 6.000.896-5 e CPF nº 020.025.959-84, Valquíria Fernanda dos Santos Souza RG nº 6.633.032-0 e CPF nº 980.667.309-34 e Sandra de Souza Xavier RG nº 4.891.871-9 e CPF nº 650.801.739-04. Não havendo nenhuma objeção, os nomes indicados para comporem a UGT são aprovados pela Assembleia. Nada mais havendo a ser deliberado, a Comissão Eleitoral anuncia o deferimento da presente eleição e informa que a posse dos membros eleitos acontecerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de 2023, momento no qual iniciarão seu mandato, em seguida a reunião é encerrada, do que lavra-se a presente ata que segue assinada por todos os membros eleitos e demais pessoas presentes. Seguem as assinaturas. Eu (Gilberto Almeida Gabriel Pereira) – 1º Secretário.”

É o que contém na mencionada ata, para aqui bem e fielmente transcrita.
Nova Fátima, 18 de Novembro de 2022.

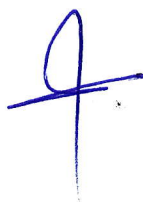

Marcio Roberto Bauman Roberti – Presidente Eleito


Gilberto Almeida Gabriel Pereira – 1º Secretário Eleito


Procuradora Jurídica – Renata Montenegro Balan Xavier – Advogada – OAB/PR: 28.732







000180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Prof. Nicanor Ferreira de Mello, 120 - Fone: (43) 3552-1558 - email: crcnovafatima@gmail.com
LUIZ ROBERTO CARPANEZZI BRUNETTI MANDELLO - AGENTE INTERINO

NÚMERO DE ORDEM:	042 / 2022
REGISTRO Nº 042 / 2022, FOLHA 153 - LIVRO B-29 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	



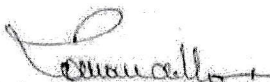
NATUREZA:	ATA DA ASSEMBLEIA DA APAE DE NOVA FÁTIMA - PR - ELEIÇÃO DA NOVA ADMINISTRAÇÃO - BIÊNIO 2023/2025.
-----------	--

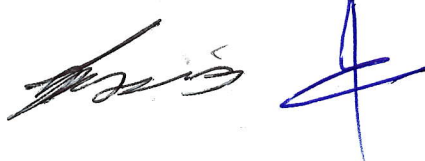
PROTOCOLO:	NÚMERO	3.579
	LIVRO	A-03
	FOLHA	163v
	DATA	09.12.2022

APRESENTANTE:	MÁRCIO ROBERTO BAUMAN ROBERT , brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Ramiro Fraiz Martinez, nº 20, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.222.638-2-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 023.587.499-07. Presidente da APAE de Nova Fátima, devidamente registrada sob nº 018, folha 001/006, livro A-02 de Registro de Pessoas Jurídicas. -----
---------------	---

PARTES:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA - CNPJ: 80.920.416/0001-67. -----
---------	--

EMOLUMENTOS:	VRC	300,00
	VALOR	R\$ 73,80
	FUNREJUS	R\$ 9,92
	SELO FUNARPEN	R\$ 1,50
	DISTRIBUIÇÃO Nº 049 / 2022	R\$ 11,10
	FUNDEP	R\$ 3,69

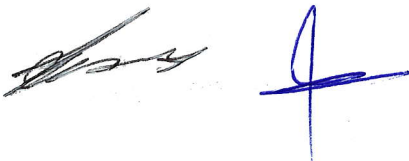
 <p>FUNARPEN SELO DIGITAL 1546M.qFqdM.Ewea2 W2kpJ.Da7Iy https://selo.funarpen.com.br</p>	 <p>NOVA FÁTIMA - PR, 09 de dezembro de 2022.</p> <p style="text-align: right;"> LUIZ ROBERTO CARPANEZZI BRUNETTI MANDELLO AGENTE INTERINO</p>
--	---



000181

**CÓPIA DA ATA Nº 001/2023 DA CERIMÔNIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE NOVA FÁTIMA – PARANÁ /
PARA O PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2025**

"Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023) às 09h00min. na sede da APAE, sito à Alameda Bolívia, nº 45, Jardim Residencial, nesta cidade de Nova Fátima/PR, acontece a Cerimônia de Posse da Nova Administração da APAE de Nova Fátima, eleita por aclamação em dezessete de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022), em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE de Nova Fátima e conforme ata de eleição lavrada em livro próprio. O Sr. Marcio Roberto Bauman Roberti inicia a Cerimônia agradecendo a presença de todos e logo em seguida solicita que o Sr. Gilberto Almeida Gabriel Pereira proceda à leitura dos nomes e cargos da nova administração, conforme segue: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: MARCIO ROBERTO BAUMAN ROBERTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 6.222.638-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.587.499-07, residente e domiciliado à Avenida Ramiro Fraiz Martinez, nº 20, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **Vice-Presidente: JANE DE SOUZA BASTIANI SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 4.105.967-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.525.829-91, residente e domiciliado à Rua João Rabelo de Andrade, nº 295, Cond. Res. Bella Vista casa 14, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **1ª Diretora Financeira: LIGIA MARIA LIMA DOS REIS**, brasileira, casada, caixa de banco, portadora do documento de identidade RG nº 8.203.600-8 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.141.999-37, à Rua Nestor Cendon Garrido nº 20, Vila Santa Edwirges, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **2ª Diretora Financeira: VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do documento de identidade RG nº 8.923.367-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.988.739-83 residente e domiciliada à Avenida Ramiro Fraiz Martinez nº 24, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **1º Secretário: GILBERTO ALMEIDA GABRIEL PEREIRA**, brasileiro, casado, pastor, portador do documento de identidade RG nº 000899675 SSP-MS, inscrito no CPF sob nº 829.191.191-68, residente e domiciliado à Rua Labib Chaek, nº 659, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **2ª Secretária: ISABEL DE SOUZA BERNARDES**, brasileira, união estável, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 10.455.932-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.194.949-17, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 60, QD43 LT44 Jardim Residencial, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **Diretora de Patrimônio: ANA LUCIA DE LIMA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 4.220.447-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 581.521.309-82, residente e domiciliado à Rua Moisés Lupion, nº 172, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **Diretor Social: CELSO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, captador de grãos, portador do documento de identidade RG nº 1.214.050 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 140.255.909-72, residente e domiciliado à Rua Labib Chaek, nº 576, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JULIANA DA SILVA CHAVES BUENO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do documento de identidade RG nº 7.838.869-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.704.999-39, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Ferreira de Souza nº 07, QD.04 LT.10, Santa Edwirges, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ANGELO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do documento de identidade RG nº 7.177.283-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.634.549-61, residente e domiciliado à Rua Pedro Marçal Ribeiro, nº 348, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ELISANGELA DA SILVA BATISTA**, brasileira, casada, recepcionista, portadora do documento de identidade RG nº 7.975.567-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 027.567.789-31, residente e domiciliada à Rua Anibal Pena, nº 11, Conjunto Habitacional Santa Edwirge, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **SUEDIA LOPES NUNES**, brasileira, viúva, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 9.083.857-1 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 156.712.578-67, residente e domiciliada à Rua Projetada A, S/N, Vila Rural, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **MARCIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 8-013.882-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.113.409-40, residente e domiciliada à Rua Guerino Busquim nº 41, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: CAMILA RAFAEL IZUHARA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 8.925.008-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 069.407.019-07, residente e domiciliada à Avenida Nicanor Ferreira de Mello, nº 463, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ALINE MARA ROQUE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 8.103.187-8 –




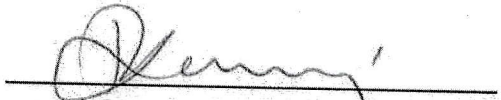


SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.968.229-43, residente e domiciliada à Rua Antonio Grandis Gatti nº 536, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ROZILENE APARECIDA LEONARDO**, brasileira, divorciada, estagiária, portadora do documento de identidade RG nº 8.025.494-6 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.995.679-39, residente e domiciliada à Rua Orquídea nº80, QD.01 LT20, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** **MARCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, separada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 60.930.451-3 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 371.436.128-63, residente e domiciliada à Rua Pinheiro, nº 101, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ADÃO MESSIAS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 7.748.063-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.228.279-31, residente e domiciliado à Rua Azaleia, nº 01, QD11 LT6, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **VALTIELI CARVALHO ANASTACIO FARIAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 10.345.285-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 079.549.439-41, residente e domiciliado à Rua Cedro, nº 57 QD5 LT9, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **UGT – Unidade Gestora de Transferências:** Patricia Regina Ribeiro RG nº 6.000.896-5 e CPF nº 020.025.959-84, Valquíria Fernanda dos Santos Souza RG nº 6.633.032-0 e CPF nº 980.667.309-34 e Sandra de Souza Xavier RG nº 4.891.871-9 e CPF nº 650.801.739-04. **AUTODEFENSORES TITULARES:** **EMILLY NAKAMURA LIMA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identidade RG nº 50.002.961-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 384.493.458-80, residente e domiciliada no Sítio Nakamura, na zona rural desta cidade de Nova Fátima/PR, responsável presente pela Aluna: Sra. Lillian Akie Nakamura (mãe). **ELVIS ARIEL FIGUEIREDO FRUTOS:** brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade RG nº 12.677.320-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.202.769-59, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 139 QD13 LT.08, nesta cidade de Nova Fátima/PR, responsável presente pelo aluno: Sra. Roseli Padilha Figueiredo (mãe). **AUTODEFENSORES SUPLENTE:** **KAMILLA CHOTI DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identidade RG nº 9.601.959-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 042.817.679-83, residente e domiciliada à Avenida Ramiro Fraiz Martinez, nº 263, nesta cidade de Nova Fátima/PR, responsável pela aluna: Sra. Neide Choti (mãe). **ANDRE LUIZ LOPES NUNES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade RG nº 12.648.998-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.459.319-11, residente e domiciliado à Rua Projetada A, nº S/N, Vila Rural, nesta cidade de Nova Fátima/PR, responsável pelo aluno: Sra. Suédia Lopes Nunes (mãe). Após apresentado todos os membros, o Sr. Marcio Roberto Bauman Roberti faz a indicação da Sra. **RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER**, portadora do documento de identidade RG nº 5.410.151-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 772.834.309-20, advogada inscrita na OAB sob nº 28.732, para o cargo de Procuradora Jurídica durante este mandato. Portanto, na data de hoje (02/01/2023) tomam posse os membros supra mencionados com mandato estabelecido até 31/12/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, do que lavra-se a presente ata. Seguem as assinaturas. Eu (Gilberto Almeida Gabriel Pereira) – 1º Secretário.”

É o que contém na mencionada ata, para aqui bem e fielmente transcrita.
Nova Fátima, 03 de Janeiro de 2023.


Marcio Roberto Bauman Roberti – Presidente


Gilberto Almeida Gabriel Pereira – 1º Secretário


Procuradora Jurídica – Renata Montenegro Balan Xavier – Advogada – OAB/PR: 28.732

Procuradora Jurídica – Renata Montenegro Balan Xavier – Advogada – OAB/PR: 28.732



000183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PARANÁ
 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Avenida Prof. Nicanor Ferreira de Mello, 120 – Fone: (43) 3552-1558 – email: crcnovafatima@gmail.com
 LUIZ ROBERTO CARPANEZZI BRUNETTI MANDELLO – AGENTE INTERINO

NÚMERO DE ORDEM:	001 / 2023
REGISTRO Nº 001 / 2023, FOLHA 166 - LIVRO B-29 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	


NATUREZA:	ATA DA CERIMÔNIA DE POSSE DOS ADMINISTRADORES DA APAE DE NOVA FÁTIMA - BIÊNIO 2023/2025.
-----------	--

PROTOCOLO:	NÚMERO	3.581
	LIVRO	A-03
	FOLHA	165
	DATA	03.01.2023

APRESENTANTE:	MÁRCIO ROBERTO BAUMAN ROBERT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Ramiro Fraiz Martinez, nº 20, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.222.638-2-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 023.587.499-07. Presidente da APAE de Nova Fátima, devidamente registrada sob nº 018, folha 001/006, livro A-02 de Registro de Pessoas Jurídicas. -----
---------------	---

PARTES:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA – CNPJ: 80.920.416/0001-67. -----
---------	---

EMOLUMENTOS:	VRC	300,00
	VALOR	R\$ 73,80
	FUNREJUS	R\$ 10,56
	DISTRIBUIÇÃO Nº 001 / 2023	R\$ 11,10
	FUNDEP	R\$ 3,69

 <p>FUNARPEN SELO DIGITAL 1546M.qFqM.EwAa2 W2E64.Da7I9 https://selo.funarpen.com.br</p>	 <p>NOVA FÁTIMA – PR, 03 de janeiro de 2023.</p> <p> LUIZ ROBERTO CARPANEZZI BRUNETTI MANDELLO AGENTE INTERINO</p>
---	---

